



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1969/2021

DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços que menciona e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços descritos no artigo 2º:

Art. 2º - Ficam estipulados os serviços e valores constantes na tabela abaixo, corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de roçadas em geral, limpeza e roçadas de ruas, limpeza das vias públicas, limpeza de bueiros, recolhimento dos resíduos de limpeza e poda de árvores existentes nos passeios públicos.	R\$ 10,62 por hora

Art. 3º - O credenciamento será precedido de processo licitatório, atendendo o que estabelece na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Art. 6º - As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Tabáí seu fornecimento.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias para as quais os serviços forem realizados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de setembro de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de roçadas em geral, limpeza e roçadas de ruas, limpeza das vias públicas, limpeza de bueiros, recolhimento dos resíduos de limpeza e poda de árvores existentes nos passeios públicos

Os valores dos serviços constantes no presente projeto foram alferidos de cotações de preços.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de agosto de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Este documento esteve
posto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 285/03, no quadro do
diário da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 02/09/2021

Imagid Martins
Pública Responsável

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"